



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de exames laboratoriais para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência/emergência e exames eletivos com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos necessários, para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

2.2. Os exames somente serão realizados mediante a apresentação da solicitação médica e/ou de uma guia de autorização, sem os quais a empresa vencedora da presente licitação não estará habilitada a efetuar os serviços.

2.3. As coletas dos exames serão realizadas preferencialmente na Unidade Mista de Saúde Wanderlei Moacyr Torrezan, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

2.4. Para atender as excepcionalidades e emergências, a empresa contratada deverá manter um número de telefone ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que a Prefeitura possa contatá-la.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

3.1. Lote 01: exames de urgência/emergência:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	30	CREATINOQUINASE	23,44	703,20
02	150	CREATININA	17,81	2.671,50
03	50	CREATINOFOSFOQUINASE	23,10	1.155,00
04	300	GLICOSE	17,06	5.118,00
05	20	HEMATÓCRITO	25,70	514,00
06	80	HEMOGLOBINA	17,96	1.436,80
07	350	HEMOGRAMA	19,33	6.765,50
08	50	POTÁSSIO	20,40	1.020,00
09	70	SÓDIO	17,60	1.232,00
10	40	TEMPO DE PROTROMBINA	24,06	962,40
11	20	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	45,94	918,80
12	40	TROPONINA	113,26	4.530,40
13	150	UREIA	17,02	2.553,00
14	200	URINA I	17,69	3.538,00
Valor Total Estimado do Lote 01 em R\$				32.152,10

3.2. Lote 02: exames eletivos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
15	250	ÁCIDO ÚRICO	6,86	1.715,00
16	28	ÁCIDO FÓLICO	14,82	414,96
17	03	ALDOSTERONA	28,73	86,19
18	100	AMILASE	7,11	711,00
19	50	ANÁTOMO PATOLÓGICO	51,89	2.594,50
20	06	ANDROSTENEDIONA	16,00	96,00
21	06	ANTI HAV – IGG	19,62	117,72
22	06	ANTI HAV – IGM	19,41	116,46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

23	06	ANTI HBC – IGG	19,27	115,62
24	06	ANTI HBC – IGM	19,24	115,44
25	06	ANTI HBE	19,20	115,20
26	06	ANTI HBS	19,21	115,26
27	100	ANTI HCV (HEPATITE C)	19,35	1.935,00
28	100	ANTI HIV	27,91	2.791,00
29	06	ANTI SSA	18,93	113,58
30	06	ANTI SSB	19,04	114,24
31	200	ANTIBIOGRAMA	15,28	3.056,00
32	25	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	14,40	360,00
33	06	ANTI – DNA	37,61	225,66
34	150	ANTIGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)	20,05	3.007,50
35	150	ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL	20,90	3.135,00
36	06	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	30,65	183,90
37	60	ASLO	32,30	1.938,00
38	06	BACTERIOSCOPIA	10,44	62,64
39	100	BETA HCG	60,11	6.011,00
40	100	BILIRRUBINA	10,78	1.078,00
41	12	C3	15,52	186,24
42	06	C4	15,50	93,00
43	06	CA 125	30,66	183,96
44	06	CA 15-3	27,73	166,38
45	06	CA 19-9	28,40	170,40
46	120	CÁLCIO	10,37	1.244,40
47	06	CÁLCIO IÔNICO	10,69	64,14
48	06	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	20,10	120,60
49	06	CARBAMAZEPINA	22,17	133,02
50	06	CEA	32,78	196,68
51	06	CHAGAS	10,62	63,72
52	06	CITOMEGALOVÍRUS IGG	25,27	151,62
53	06	CITOMEGALOVÍRUS IGM	20,82	124,92
54	12	CLEARENCE DE CREATININA	15,33	183,96
55	06	COLORO	11,04	66,24
56	300	COAGULOGRAMA	10,08	3.024,00
57	1500	COLESTEROL TOTAL	14,84	22.260,00
58	06	COPROLÓGICO FUNCIONAL	29,48	176,88
59	800	CREATININA	11,11	8.888,00
60	200	CREATINOFOSFOQUINASE	10,78	2.156,00
61	35	CREATINOQUINASE	10,46	366,10
62	60	CULTURA DE FEZES	30,00	1.800,00
63	120	CULTURA DE SECREÇÃO ESTREPT. GR B	31,14	3.736,80
64	220	CULTURA DE URINA	32,72	7.198,40
65	150	CULTURA INDENT. BACTÉRIAS	28,94	4.341,00
66	15	CULTURA PARA BAAR	29,67	445,05
67	06	CURVA GLICÊMICA 2 TEMPOS	20,67	124,02
68	06	CURVA GLICÊMICA 5 TEMPOS	53,07	318,42
69	20	DEHIDROTESTOSTERONA	21,97	439,40
70	10	DENGUE IGG	62,92	629,20
71	10	DENGUE IGM	67,26	672,60
72	06	DESIDROGENASE LÁTICA	10,44	62,64
73	15	DHEA-S SULF. DEHIDROTESTOSTERONA	30,98	464,70
74	06	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	30,69	184,14
75	06	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SÉR.	28,65	171,90
76	06	ELETRÓFORESE LIPOPROTEÍNAS	32,42	194,52
77	25	ERITROGRAMA	44,48	1.112,00
78	30	ESPERMOGRAMA	11,08	332,40
79	20	ESTRADIOL (E2)	18,93	378,60
80	06	EXAME À FRESCO	10,48	62,88
81	20	FAN	19,45	389,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

82	25	FATOR RH	10,76	269,00
83	200	FERRITINA	20,22	4.044,00
84	100	FERRO SÉRRICO	11,21	1.121,00
85	06	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	10,86	65,16
86	75	FOSFATASE ALCALINA	10,44	783,00
87	25	FÓSFORO	10,89	272,25
88	120	FSH	20,66	2.479,20
89	06	FTA – ABS IGG	30,46	182,76
90	06	FTA – ABS IGM	27,63	165,78
91	120	GAMA GT	10,37	1.244,40
92	800	GLICEMIA	10,37	8.296,00
93	200	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	31,02	6.204,00
94	06	HBEAG	10,30	61,80
95	800	HDL COLESTEROL	10,55	8.440,00
96	15	HELICOBACTER PILORY (SOROLOGIA)	68,22	1.023,30
97	06	HEMÁCIAS DISMÓRFICAS	20,92	125,52
98	06	HEMATÓCRITO	22,50	135,00
99	15	HEMOCULTURA	58,32	874,80
100	20	HEMOGLOBINA	11,06	221,20
101	250	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20,86	5.215,00
102	800	HEMOGRAMA COMPLETO	20,29	16.232,00
103	15	HOMOCISTEÍNA	63,39	950,85
104	01	HORMONIO DO CRESCIMENTO	22,91	22,91
105	01	HORMONIOS SEXUAIS LIG. PROT. SHBG	33,93	33,93
106	01	IMUNOGLOBULINA A	20,75	20,75
107	01	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	22,80	22,80
108	01	IMUNOGLOBULINA G	19,92	19,92
109	01	IMUNOGLOBULINA M	21,96	21,96
110	06	INSULINA	27,66	165,96
111	25	LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)	11,47	286,75
112	600	LDL COLESTEROL	12,81	7.686,00
113	15	LEUCOGRAMA	21,16	317,40
114	120	LH	23,26	2.791,20
115	06	LIPASE	29,45	176,70
116	06	LÍTIO	10,66	63,96
117	60	MAGNÉSIO	11,13	667,80
118	01	MICOLÓGICO DIRETO	10,91	10,91
119	01	MICROALBUMINÚRIA	22,02	22,02
120	01	MONONUCLEOSE	20,07	20,07
121	01	MUCOPROTEÍNAS	28,98	28,98
122	06	OXALATÚRIA	62,19	373,14
123	300	PARASITOLÓGICO DE FEZES	11,30	3.390,00
124	30	PARATORMÔNIO	33,54	1.006,20
125	340	PCR	12,56	4.270,40
126	30	PESQUISA DE BAAR	11,03	330,90
127	06	PESQUISA DE CÉLULAS LE	21,53	129,18
128	06	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,66	63,96
129	100	PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES	20,28	2.028,00
130	40	PLAQUETAS (CONTAGEM)	11,26	450,40
131	300	POTÁSSIO	11,86	3.558,00
132	06	PPD	97,50	585,00
133	01	PREGNOSTICON	79,50	79,50
134	01	PROGESTERONA	21,53	21,53
135	01	PROLACTINA	22,40	22,40
136	50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	11,10	555,00
137	06	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	21,10	126,60
138	01	PROVA DE FALCIZAÇÃO	11,79	11,79
139	100	PSA LIVRE	23,50	2.350,00
140	40	RETICULOCITOS	11,04	441,60



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

141	01	ROTAVÍRUS (PESQUISA)	44,03	44,03
142	01	RUBÉOLA IGG	24,81	24,81
143	01	RUBÉOLA IGM	38,35	38,35
144	06	SARAMPO IGG	60,84	365,04
145	06	SARAMPO IGM	63,06	378,36
146	06	SCHISTOSSOMA MANSONI, PESQUISA	65,52	393,12
147	500	SÓDIO	12,26	6.130,00
148	250	T4 LIVRE	22,72	5.680,00
149	50	TEMPO DE COAGULAÇÃO	11,34	567,00
150	50	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	19,40	970,00
151	120	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	12,21	1.465,20
152	06	TESTOSTERONA LIVRE	31,41	188,46
153	100	TESTOSTERONA TOTAL	17,21	1.721,00
154	800	TGO	10,54	8.432,00
155	800	TGP	10,98	8.784,00
156	06	TIREOGLOBULINA	42,72	256,32
157	200	TOROXINA TOTAL (T4)	23,16	4.632,00
158	200	TOXOPLASMOSE IGG	21,46	4.292,000
159	200	TOXOPLASMOSE IGM	23,93	4.786,00
160	01	TRANSFERRINA	23,66	23,666
161	500	TRIGLICERÍDEOS	10,73	5.365,00
162	200	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	21,32	4.264,00
163	50	TROPONINA	150,50	7.525,00
164	06	TS	11,34	68,04
165	500	TSH	20,41	10.205,00
166	500	URÉIA	10,98	5.490,00
167	800	URINA TIPO I	11,39	9.112,00
168	220	VDRL	11,76	2.587,20
169	300	VHS	10,62	3.186,00
170	100	VITAMINA B12	21,53	2.153,00
171	100	VITAMINA D (2,5 OHD)	82,18	8.218,00
172	600	VLDL COLESTEROL	7,07	4.242,00
173	01	WALER ROSE	11,38	11,38
Valor Total do Lote 02 em R\$				295.580,41

3.3. Valor Global Estimado (Lote 01 + Lote 02): R\$ 327.732,51 (considerando 12 meses).

3.3.1. Fonte: 06 (seis) cotações extraídas do mercado, conforme cópias em anexo.

3.4. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.06 10.301.0008.2017 (68) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com nota de reserva no valor de R\$ 164.000,00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2018 e a correspondente para o próximo exercício em caso de necessidade de prorrogação contratual.

Saltinho/SP, 21 de junho de 2018.

Patrícia Ruschel
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 33/2018**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail Institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Municipal: _____

Condições de pagamento: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de início dos serviços: _____

3.1. Lote 01: exames de urgência/emergência:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	30	CREATINOQUINASE		
02	150	CREATININA		
03	50	CREATINOFOSFOQUINASE		
04	300	GLICOSE		
05	20	HEMATÓCRITO		
06	80	HEMOGLOBINA		
07	350	HEMOGRAMA		
08	50	POTÁSSIO		
09	70	SÓDIO		
10	40	TEMPO DE PROTROMBINA		
11	20	TEMPO DE TROMBOPLASTINA		
12	40	TROPONINA		
13	150	UREIA		
14	200	URINA I		
Valor Total Estimado do Lote 01 em R\$				

3.2. Lote 02: exames eletivos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
15	250	ÁCIDO ÚRICO		
16	28	ÁCIDO FÓLICO		
17	03	ALDOSTERONA		
18	100	AMILASE		
19	50	ANÁTOMO PATOLÓGICO		
20	06	ANDROSTENEDIONA		
21	06	ANTI HAV – IGG		
22	06	ANTI HAV – IGM		
23	06	ANTI HBC – IGG		
24	06	ANTI HBC – IGM		
25	06	ANTI HBE		
26	06	ANTI HBS		
27	100	ANTI HCV (HEPATITE C)		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

28	100	ANTI HIV		
29	06	ANTI SSA		
30	06	ANTI SSB		
31	200	ANTIBIOGRAMA		
32	25	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		
33	06	ANTI - DNA		
34	150	ANTIGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)		
35	150	ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL		
36	06	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)		
37	60	ASLO		
38	06	BACTERIOSCOPIA		
39	100	BETA HCG		
40	100	BILIRRUBINA		
41	12	C3		
42	06	C4		
43	06	CA 125		
44	06	CA 15-3		
45	06	CA 19-9		
46	120	CÁLCIO		
47	06	CÁLCIO IÔNICO		
48	06	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO		
49	06	CARBAMAZEPINA		
50	06	CEA		
51	06	CHAGAS		
52	06	CITOMEGALOVÍRUS IGG		
53	06	CITOMEGALOVÍRUS IGM		
54	12	CLEARENCE DE CREATININA		
55	06	COLORO		
56	300	COAGULOGRAMA		
57	1500	COLESTEROL TOTAL		
58	06	COPROLÓGICO FUNCIONAL		
59	800	CREATININA		
60	200	CREATINOFOSFOQUINASE		
61	35	CREATINOQUINASE		
62	60	CULTURA DE FEZES		
63	120	CULTURA DE SECREÇÃO ESTREPT.GR B		
64	220	CULTURA DE URINA		
65	150	CULTURA INDENT.BACTÉRIAS		
66	15	CULTURA PARA BAAR		
67	06	CURVA GLICÊMICA 2 TEMPOS		
68	06	CURVA GLICÊMICA 5 TEMPOS		
69	20	DEHIDROTESTOSTERONA		
70	10	DENGUE IGG		
71	10	DENGUE IGM		
72	06	DESIDROGENASE LÁTICA		
73	15	DHEA-S SULF. DEHIDROTESTOSTERONA		
74	06	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA		
75	06	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SÉR.		
76	06	ELETRÓFORESE LIPOPROTEÍNAS		
77	25	ERITROGRAMA		
78	30	ESPERMOGRAMA		
79	20	ESTRADIOL (E2)		
80	06	EXAME À FRESCO		
81	20	FAN		
82	25	FATOR RH		
83	200	FERRITINA		
84	100	FERRO SÉRRICO		
85	06	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
86	75	FOSFATASE ALCALINA		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

87	25	FÓSFORO		
88	120	FSH		
89	06	FTA – ABS IGG		
90	06	FTA – ABS IGM		
91	120	GAMA GT		
92	800	GLICEMIA		
93	200	GRUPO SANGUINEO (ABO)		
94	06	HBEAG		
95	800	HDL COLESTEROL		
96	15	HELICOBACTER PILORY (SOROLOGIA)		
97	06	HEMÁCIAS DISMÓRFICAS		
98	06	HEMATÓCRITO		
99	15	HEMOCULTURA		
100	20	HEMOGLOBINA		
101	250	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
102	800	HEMOGRAMA COMPLETO		
103	15	HOMOCISTEÍNA		
104	01	HORMONIO DO CRESCIMENTO		
105	01	HORMONIOS SEXUAIS LIG. PROT. SHBG		
106	01	IMUNOGLOBULINA A		
107	01	IMUNOGLOBULINA E (IGE)		
108	01	IMUNOGLOBULINA G		
109	01	IMUNOGLOBULINA M		
110	06	INSULINA		
111	25	LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)		
112	600	LDL COLESTEROL		
113	15	LEUCOGRAMA		
114	120	LH		
115	06	LIPASE		
116	06	LÍTIO		
117	60	MAGNÉSIO		
118	01	MICOLÓGICO DIRETO		
119	01	MICROALBUMINÚRIA		
120	01	MONONUCLEOSE		
121	01	MUCOPROTEÍNAS		
122	06	OXALATÚRIA		
123	300	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
124	30	PARATORMÔNIO		
125	340	PCR		
126	30	PESQUISA DE BAAR		
127	06	PESQUISA DE CÉLULAS LE		
128	06	PESQUISA DE GORDURA FECAL		
129	100	PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES		
130	40	PLAQUETAS (CONTAGEM)		
131	300	POTÁSSIO		
132	06	PPD		
133	01	PREGNOSTICON		
134	01	PROGESTERONA		
135	01	PROLACTINA		
136	50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
137	06	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		
138	01	PROVA DE FALCIZAÇÃO		
139	100	PSA LIVRE		
140	40	RETICULOCITOS		
141	01	ROTAVÍRUS (PESQUISA)		
142	01	RUBÉOLA IGG		
143	01	RUBÉOLA IGM		
144	06	SARAMPO IGG		
145	06	SARAMPO IGM		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

146	06	SCHISTOSSOMA MANSONI, PESQUISA		
147	500	SÓDIO		
148	250	T4 LIVRE		
149	50	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
150	50	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL		
151	120	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA		
152	06	TESTOSTERONA LIVRE		
153	100	TESTOSTERONA TOTAL		
154	800	TGO		
155	800	TGP		
156	06	TIREOGLOBULINA		
157	200	TOROXINA TOTAL (T4)		
158	200	TOXOPLASMOSE IGG		
159	200	TOXOPLASMOSE IGM		
160	01	TRANSFERRINA		
161	500	TRIGLICERÍDEOS		
162	200	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)		
163	50	TROPONINA		
164	06	TS		
165	500	TSH		
166	500	URÉIA		
167	800	URINA TIPO I		
168	220	VDRL		
169	300	VHS		
170	100	VITAMINA B12		
171	100	VITAMINA D (2,5 OHD)		
172	600	VLDL COLESTEROL		
173	01	WALER ROSE		
		Valor Total do Lote 02 em R\$		

Valor Global da Proposta (Lote 01 + Lote 02): R\$ _____ (considerando 12 meses).

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ _____, representada

pelo senhor _____, credencia o

senhor _____,

portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 33/2018**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxx VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

DATA: ___ de _____ de 2018.

PRAZO: até 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2018: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2018.

CONTRATO: ___/2018.

PROCESSO: ___/2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrita com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços a CONTRATANTE, de **exames laboratoriais para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, nos termos do estabelecido pelo Anexo I – Termo de Referência ao edital de **Pregão Presencial 33/2018**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra seja ele especializada ou não, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, conforme segue:

3.1.1. Lote 01: exames de urgência/emergência:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	30	CREATINOQUINASE		
02	150	CREATININA		
03	50	CREATINOFOSFOQUINASE		
04	300	GLICOSE		
05	20	HEMATÓCRITO		
06	80	HEMOGLOBINA		
07	350	HEMOGRAMA		
08	50	POTÁSSIO		
09	70	SÓDIO		
10	40	TEMPO DE PROTROMBINA		
11	20	TEMPO DE TROMBOPLASTINA		
12	40	TROPONINA		
13	150	UREIA		
14	200	URINA I		
		Valor Total Estimado do Lote 01 em R\$		

3.1.2. Lote 02: exames eletivos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
15	250	ÁCIDO ÚRICO		
16	28	ÁCIDO FÓLICO		
17	03	ALDOSTERONA		
18	100	AMILASE		
19	50	ANATOMO PATOLÓGICO		
20	06	ANDROSTENEDIONA		
21	06	ANTI HAV – IGG		
22	06	ANTI HAV – IGM		
23	06	ANTI HBC – IGG		
24	06	ANTI HBC – IGM		
25	06	ANTI HBE		
26	06	ANTI HBS		
27	100	ANTI HCV (HEPATITE C)		
28	100	ANTI HIV		
29	06	ANTI SSA		
30	06	ANTI SSB		
31	200	ANTIBIOGRAMA		
32	25	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		
33	06	ANTI – DNA		
34	150	ANTIGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)		
35	150	ANTÍGENO PROSTÁTICO TOTAL		
36	06	ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)		
37	60	ASLO		
38	06	BACTERIOSCOPIA		
39	100	BETA HCG		
40	100	BILIRRUBINA		
41	12	C3		
42	06	C4		
43	06	CA 125		
44	06	CA 15-3		
45	06	CA 19-9		
46	120	CÁLCIO		
47	06	CÁLCIO IÔNICO		
48	06	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO		
49	06	CARBAMAZEPINA		
50	06	CEA		
51	06	CHAGAS		
52	06	CITOMEGALOVÍRUS IGG		
53	06	CITOMEGALOVÍRUS IGM		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

54	12	CLEARENCE DE CREATININA		
55	06	CLORO		
56	300	COAGULOGRAMA		
57	1500	COLESTEROL TOTAL		
58	06	COPROLÓGICO FUNCIONAL		
59	800	CREATININA		
60	200	CREATINOFOSFOQUINASE		
61	35	CREATINOQUINASE		
62	60	CULTURA DE FEZES		
63	120	CULTURA DE SECREÇÃO ESTREPT. GR B		
64	220	CULTURA DE URINA		
65	150	CULTURA INDENT. BACTÉRIAS		
66	15	CULTURA PARA BAAR		
67	06	CURVA GLICÊMICA 2 TEMPOS		
68	06	CURVA GLICÊMICA 5 TEMPOS		
69	20	DEHIDROTESTOSTERONA		
70	10	DENGUE IGG		
71	10	DENGUE IGM		
72	06	DESIDROGENASE LÁTICA		
73	15	DHEA-S SULF. DEHIDROTESTOSTERONA		
74	06	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA		
75	06	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SÉR.		
76	06	ELETRÓFORESE LIPOPROTEÍNAS		
77	25	ERITROGRAMA		
78	30	ESPERMOGRAMA		
79	20	ESTRADIOL (E2)		
80	06	EXAME À FRESCO		
81	20	FAN		
82	25	FATOR RH		
83	200	FERRITINA		
84	100	FERRO SÉRRICO		
85	06	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
86	75	FOSFATASE ALCALINA		
87	25	FÓSFORO		
88	120	FSH		
89	06	FTA - ABS IGG		
90	06	FTA - ABS IGM		
91	120	GAMA GT		
92	800	GLICEMIA		
93	200	GRUPO SANGUÍNEO (ABO)		
94	06	HBEAG		
95	800	HDL COLESTEROL		
96	15	HELICOBACTER PILORY (SOROLOGIA)		
97	06	HEMÁCIAS DISMÓRFICAS		
98	06	HEMATÓCRITO		
99	15	HEMOCULTURA		
100	20	HEMOGLOBINA		
101	250	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
102	800	HEMOGRAMA COMPLETO		
103	15	HOMOCISTEÍNA		
104	01	HORMONIO DO CRESCIMENTO		
105	01	HORMONIOS SEXUAIS LIG. PROT. SHBG		
106	01	IMUNOGLOBULINA A		
107	01	IMUNOGLOBULINA E (IGE)		
108	01	IMUNOGLOBULINA G		
109	01	IMUNOGLOBULINA M		
110	06	INSULINA		
111	25	LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE)		
112	600	LDL COLESTEROL		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

113	15	LEUCOGRAMA		
114	120	LH		
115	06	LIPASE		
116	06	LÍTIU		
117	60	MAGNÉSIO		
118	01	MICOLÓGICO DIRETO		
119	01	MICROALBUMINÚRIA		
120	01	MONONUCLEOSE		
121	01	MUCOPROTEÍNAS		
122	06	OXALATÚRIA		
123	300	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
124	30	PARATORMÔNIO		
125	340	PCR		
126	30	PESQUISA DE BAAR		
127	06	PESQUISA DE CÉLULAS LE		
128	06	PESQUISA DE GORDURA FECAL		
129	100	PESQUISA SANGUE OCULTO FEZES		
130	40	PLAQUETAS (CONTAGEM)		
131	300	POTÁSSIO		
132	06	PPD		
133	01	PREGNOSTICON		
134	01	PROGESTERONA		
135	01	PROLACTINA		
136	50	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
137	06	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		
138	01	PROVA DE FALCIZAÇÃO		
139	100	PSA LIVRE		
140	40	RETICULOCITOS		
141	01	ROTAVÍRUS (PESQUISA)		
142	01	RUBÉOLA IGG		
143	01	RUBÉOLA IGM		
144	06	SARAMPO IGG		
145	06	SARAMPO IGM		
146	06	SCHISTOSSOMA MANSONI, PESQUISA		
147	500	SÓDIO		
148	250	T4 LIVRE		
149	50	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
150	50	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL		
151	120	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA		
152	06	TESTOSTERONA LIVRE		
153	100	TESTOSTERONA TOTAL		
154	800	TGO		
155	800	TGP		
156	06	TIREOGLOBULINA		
157	200	TOROXINA TOTAL (T4)		
158	200	TOXOPLASMOSE IGG		
159	200	TOXOPLASMOSE IGM		
160	01	TRANSFERRINA		
161	500	TRIGLICERÍDEOS		
162	200	TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)		
163	50	TROPONINA		
164	06	TS		
165	500	TSH		
166	500	URÉIA		
167	800	URINA TIPO I		
168	220	VDRL		
169	300	VHS		
170	100	VITAMINA B12		
171	100	VITAMINA D (2,5 OHD)		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

172	600	VLDL COLESTEROL		
173	01	WALER ROSE		
		Valor Total do Lote 02 em R\$		

3.1.3. Valor Global do Contrato (Lote 01 + Lote 02): R\$ _____.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da CONTRATANTE em até ____ (____) dias corridos após a execução dos serviços, conforme notas fiscais devidamente extraídas pela CONTRATADA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços somente serão iniciados após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva autorização emitida pela CONTRATANTE.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços por seus funcionários, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar a CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto deste contrato.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender os serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato;

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Decreto Municipal 1.787, de 02/01/2018;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.6. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.7. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.10. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.11. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.12. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.06 10.301.0008.2017 (68) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros em caso de necessidade de prorrogação contratual.

Cláusula 14ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade estipulado até **31 de dezembro de 2018**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal/CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;

2. Lucas Salvador Spada.

Aprovado pela Assessoria Jurídica:

Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
Assessor Jurídico – OAB/SP 252.707



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP;

CONTRATADA: _____;

CONTRATO: ___/2018;

PROCESSO: ___/2018;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2018.

OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais.

ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____